PROJETO DE LEI Nº 57, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Cooficialização da Língua Talian, à Língua Portuguesa, no Município de Pinto Bandeira.

Art. 1° A língua portuguesa é idioma oficial da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que o Município de Pinto Bandeira/RS passa a ter como língua cooficial o Talian.

Art. 2° O status de língua cooficial concedido por esta Lei permite ao Município:

I – Criar um planejamento linguístico de ação integrada em todas as Secretarias Municipais;

II – Valorizar a herança linguística e cultural como forma de salvaguardar um patrimônio Imaterial do povo;

III – Buscar uma consciência ampla da necessidade de proteger o Talian em todas as formas como base de identidade e cidadania;

IV – Tutelar o Talian através de um projeto político democrático e popular;

V – Incentivar o conhecimento e a fala do Talian, em especial nas famílias e com as novas gerações;

VI – Ensinar o Talian nas escolas por mecanismos culturais de aceitação social, por meio de processos de educação formal, informal e não formal, através das seguintes ações:

a) Priorizar o ensino a partir da construção da vivência local elaborada ao longo do tempo;

b) Garantir na escola não apenas a educação, mas a reflexão pedagógica para a produção do saber como projeto social;

c) Permitir um realinhamento teórico, sustentado pelas possibilidades históricas de desenvolvimento inseridos nos processos sociais e marcado pela

intervenção de toda comunidade;

d) Por meio do Talian, trabalhar a escola com o objetivo de ensinar, salvaguardar e preservar a cultura familiar dos usos, costumes e tradições;

e) Instrumentalizar a formação de professores, incluindo cursos de Educação Patrimonial e outros;

f) Oportunizar material didático para o ensino;

g) Realizar ações políticas pedagógicas para a comunidade;

h) Por meio do Talian, caracterizar a identidade da comunidade e ostentar o turismo rentável.

VII – Criar um Banco de Dados informatizados do Talian ou bilíngue composto de:

a) Genealogia;

b) Imagens;

c) Documentos históricos;

d) Linguística;

e) Sabedoria Popular;

f) História;

g) Inventário amplo e irrestrito do desenvolvimento sociocultural, educacional, econômico e político do município;

VIII – Criar um acervo Municipal do Talian, composto de:

a) Discoteca;

b) Videoteca – Cinemateca;

c) Biblioteca;

d) Biblioteca virtual.

IX – Por meio do Talian incentivar os saberes tradicionais como músicas, canto, teatro, danças, jogos, entre outros;

X – Apoiar a formação de grupos independentes nos distritos, bairros, capelas e incentivá-los na promoção da cultura do Talian;

XI – Apoiar os Meios de Comunicação falados e escritos no Talian;

XII – Incentivar publicações bilíngues ou no Talian e distribuir à população.

Art. 3° Por meio desta Lei o Talian interagirá com outras etnias presentes no Município.

Art. 4° São válidas e eficazes todas as atuações administrativas feitas na língua portuguesa ou no Talian.

Art. 5° Fica proibido qualquer ato discriminatório em razão da utilização da língua oficial ou cooficial.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos onze dias do mês de dezembro de 2019.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

O presente Projeto de Lei visa a Cooficialização da Língua Talian, à Língua Portuguesa, no Município de Pinto Bandeira.

O Talian nasceu nas serras gaúchas, resultado da mistura dos dialetos trazidos pelos imigrantes italianos.

É bastante passar os olhos nos verbetes de qualquer uma das páginas do Dissionàrio Talian/Portoghese, de Darcy Loss Luzzatto, para verificar o quanto da língua portuguesa falada no Brasil está presente no Talian de hoje em dia.

Em 2009, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Lei n° 13.178 tornou o Talian língua reconhecida – Patrimônio Histórico e Cultural do Estado.

Em 2010, o Decreto Federal n° 7.387, instituiu o Inventário da Diversidade Linguística como instrumento de identificação, documentação, reconhecimento e valorização das línguas portadoras de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, sob a gestão do Ministério da Cultura.

Em novembro de 2014, durante o Seminário Ibero-Americano da Diversidade Linguística, realizado em Foz do Iguaçu, o Talian tornou-se a primeira Língua a receber da República Federativa do Brasil o certificado de reconhecimento como "Língua de referência Nacional e patrimônio cultural e imaterial do Brasil".

De tal sorte, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos onze dias do mês de dezembro de 2019.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal